

**DECRETO Nº 008/CONT/FINC/PMR/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b> C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº	ABRIL/2026
--	---	------------

Decreto nº 00082026

Em, 16 de Abril de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00614/2026, de 16 de Abril de 2026.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 12.395.393,39 (Doze Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

<b>04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO</b>					
12	361	0110	1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
	<u>46</u>	4.4.90.51	99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		12.395.393,39
		1.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação		12.395.393,39
				Total na Ação	12.395.393,39
				Total na Unidade Orçamentária	12.395.393,39
<b>Total de Suplementações:</b>					<b>12.395.393,39</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 12.395.393,39 (Doze Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 16 de Abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
 JOSE GUEDES DE SOUZA  
 PREFEITO